



CANTANHEDE  
MUNICÍPIO

## EDITAL

Nº. 55

JOÃO CARLOS VIDAURRE PAIS DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, **TORNA PÚBLICO** que a Câmara Municipal de Cantanhede em sua reunião de 03 de dezembro de 2013 e de acordo com a proposta apresentada pelo signatário, deliberou, por unanimidade, aprovar, **para o ano de 2014**, uma isenção parcial do pagamento de taxas respeitante ao Mercado Municipal de Cantanhede e à Feira Quinzenal, correspondente ao não pagamento de taxas de 2 meses do ano de 2014, considerando

1- o contexto de crise económica que o país atravessa, situação que, previsivelmente tenderá a agravar-se no ano de 2014, por força da aplicação das medidas previstas na proposta de Orçamento de Estado para o próximo ano;

2- que esta situação poderá ter implicações ao nível da economia local, com fortes contrações da atividade comercial;

3- que, face aos investimentos efetuados pelo Município nos últimos anos em diversos equipamentos municipais, nomeadamente, no Mercado Municipal e na Feira Quinzenal, torna-se necessário apoiar, dinamizar e fomentar a atividade comercial e agrícola no Concelho de Cantanhede.

Esta isenção parcial é aplicada nos seguintes moldes:

### a) **Mercado Municipal**

Dado que o pagamento das taxas das lojas do Mercado é feito preferencialmente de forma mensal, aquando do pagamento do 5º. mês, ou seja maio, não será cobrado o mês seguinte (junho). Igualmente, aquando do pagamento do 11º. mês, ou seja em novembro, não será cobrado o mês seguinte (dezembro). O pagamento destas taxas correspondentes ao ano completo determina a cobrança de apenas 10 meses. O pagamento destas taxas correspondentes ao semestre determina a cobrança de apenas 5 meses.



CANTANHEDE  
MUNICÍPIO

**a) Feira Quinzenal**


Dado que o pagamento das taxas do terrado e bancas da Feira Quinzenal é feito preferencialmente de forma trimestral, aquando do pagamento do 2º. trimestre, ou seja março, apenas serão cobrados 2 meses (abril e maio). Igualmente, aquando do pagamento do 4º. trimestre, ou seja em setembro, apenas serão cobrados 2 meses (outubro e novembro).

Mantém-se em vigor o artº. 15º., e do correspondente anexo II, do Regulamento Municipal de Feiras, onde estão previstas as modalidades de pagamento do terrado.

Para conhecimento geral e devidos efeitos, se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Cantanhede, 9 de dezembro de 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

  
\_\_\_\_\_  
(João Carlos Vidaurre Pais de Moura)